O tema do STF de número 54 trata sobre a Extensão aos inativos e pensionistas da GDACT em seu grau máximo

e pensionistas da GDACT em seu grau máximo
O tema do STF de número 54 afirma que I A Gratificação de
Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia GDACT
instituída pela Medida Provisória apesar de originalmente
concebida como gratificação pro labore faciendo teve caráter
geral e foi estendida aos inativos até a sua regulamentação
pelo Decreto quando passou a constituir gratificação paga em
razão do efetivo exercício de cargo II É constitucional o art
A acrescentado pela Lei à MP dado que não implicou redução
indevida visto que após o Decreto deixou de existir o direito
dos inativos à percepção da GDACT nas mesmas condições em que
concedida aos servidores em atividade